



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº. 55 - de 03 de outubro de 2014.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste município de RIBEIRÃO GRANDE, necessário para construção de prédios públicos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme autorizado pelo art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra “m”, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações e pela Lei nº 1.170 de 02 de outubro de 2014,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

**a) Imóvel Localizado na Rua Saturnino Martins de Lima, Bairro Beira Rio, Ribeirão Grande / SP:** DESCRIÇÃO – Tem início no marco 01; segue até o marco 02, confrontando com a Rua Saturnino Martins de Lima, numa extensão de 126,57,00m (cento e vinte e seis metros e cinquenta e sete centímetros); do marco 02, deflete a direita segue até o marco 03, confrontando com Córrego, numa extensão de 54,78m (cinquenta e quatro metros e setenta e oito centímetros); do marco 03 deflete à direita, segue até o marco 04, confrontando com a propriedade da Companhia Brasileira de Equipamentos (C.B.E), acompanhando a cerca existente numa extensão de 250,56m (duzentos e cinquenta metros e cinquenta e seis centímetros); do marco 04, deflete a direita segue até o marco 05, confrontando com faixa de Domínio Departamento de Estradas e Rodagem (DER), numa extensão de 99,79m (noventa e nove metros e setenta e nove centímetros); do marco 05, deflete a esquerda, segue até o marco 06, confrontando ainda com a faixa de Domínio Departamento de Estradas e Rodagem (DER), numa extensão de 7,30m (sete metros e trinta centímetros); do marco 06, deflete a direita, segue até o marco 07, confrontando ainda com a faixa de Domínio Departamento de Estradas e Rodagem (DER), acompanhando o muro de pedra existente numa extensão de 77,82m (setenta e sete metros e oitenta e dois centímetros); do marco 07 deflete a direita, segue até o marco 01, início desta descrição, confrontando com a Rua Saturnino Martins de Lima, numa extensão de 8,60m (oito metros e sessenta centímetros); fechando assim a poligonal descrita, totalizando uma área de 22.816,56m<sup>2</sup> Responsável Técnico – Nelson Moro da Costa– CAU: A14358-8.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à Construção de prédios públicos.

**Art. 3º** - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação, que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

---

**Art. 4º** - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal